GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE

CONTRATO Nº 04/2021

Contrato que entre si celebram, de um lado, a Fundação Regional de Saúde – FUNSAÚDE, do outro, a Fundação Getúlio Vargas -FGV, para os fins que nele se declaram.

A **Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.432.947/0001-07, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Bloco D, 2º andar, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela Diretora Presidente, Sra. Josenilia Maria Alves Gomes, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade n.º 91002095185 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 416.873.963-53, com endereço profissional na Av. Dom Luís, nº 807, 12º andar, Meirelles, CEP: 60160-230, Fortaleza/CE e a instituição **Fundação Getúlio Vargas -FGV**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, estabelecida na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22231-010, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu Presidente Carlos Ivan Simonsen Leal, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 441.982.057-87, RG nº. 47.221 D CREA/RJ, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2021, conforme disposto no **Processo VIPROC nº 00046335/2021**, nos termos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal combinado com no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada, de reconhecida competência, na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público para provimento de empregos efetivos nas áreas médica, assistencial e administrativa.

2.2 - As Unidades da FUNSAÚDE, que serão beneficiadas com a realização do concurso público referente a esse Contrato são, inicialmente, o Hospital Geral de Fortaleza /HGF; Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/HM e a Fundação Regional de Saúde/FUNSAÚDE - Sede Administrativa, sem prejuízo de outras unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se com sua assinatura indo até o término da validade do concurso (considerada, eventualmente, sua possível prorrogação), tendo

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.2 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

3.3 - A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – A CONTRATADA será remunerada com o valor arrecadado pelas taxas de inscrições, com valor global estimado de R$ 5.810.000,00 (cinco milhões e oitocentos e dez mil reais), de acordo com o quantitativo de candidatos pagantes da seguinte forma:

a) Se o número de candidatos inscritos e pagantes for inferior ou igual a 35.000 (trinta e cinco mil), deverá ser feita a multiplicação do número de candidatos inscritos homologados e pagantes pelo valor cobrado pela CONTRATADA de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

b) Caso o número de candidatos inscritos homologados e pagantes for superior a 35.000 (trinta e cinco mil), a CONTRATADA será remunerada tomando como base a seguinte equação:

35.000 * R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) + [número de candidatos pagantes excedentes acima de 35.000] * R$ 117,00 (cento e dezessete reais).

4.2 – Caso a arrecadação com as taxas de inscrições seja maior que o valor devido à CONTRATADA, conforme fórmula de cálculo previstas nas letras a) e b) da cláusula 4.1, o excedente será atribuído à CONTRATANTE.

4.3 – O risco da isenção (candidatos isentos) ficará 100% a cargo da CONTRATADA.

4.4 - Todos os recursos arrecadados a partir dos pagamentos efetuados pelos candidatos, referentes às taxas de inscrições, devem ser contabilizados/depositados em conta bancária de titularidade da FUNSAÚDE, criada especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O custeio das despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento, serão provenientes da Fonte 00 (tesouro), especificamente do aporte inicial feito para a implantação da Fundação Regional de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Decreto n.º 33.818 de 17.11.2020 e a redação da cláusula quarta deste instrumento.

Dotação orçamentária: 4.01.07.04.01.0010 - Serviços Prestados Organização Concurso.

Os recursos provenientes das taxas de inscrição serão depositados em conta bancária da CONTRATANTE a ser indicada.

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com a conclusão das etapas de realização do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

6.1.1. **1ª Parcela**, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após cinco dias úteis a contar da homologação das inscrições;

6.1.2. **2ª Parcela**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após cinco dias úteis a contar da divulgação do resultado das Provas Objetivas;

6.1.3. **3ª Parcela**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após cinco dias úteis a contar do resultado final do Exame de avaliação de títulos e experiência profissional;

6.1.4. **4ª Parcela**, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após cinco dias úteis a contar da homologação e divulgação do resultado final do concurso;

6.1.5. **5ª e última Parcela**, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após cinco dias úteis a contar da elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, aprovado pela comissão do concurso, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

6.1.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as etapas descritas nessa cláusula, será creditado no banco e em conta indicada pela CONTRATADA e de titularidade desta, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

7.2 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência de que trata a Dispensa de Licitação nº 04/2021 e nos termos deste contrato.

7.3 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNSAÚDE.

7.4 - Responsabilizar-se, no que tange a todos os representantes, empregados, terceirizados e colaboradores designados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.4.1- O processo relacionado ao pagamento do pessoal envolvido na execução dos serviços no dia de aplicação das provas, somente deve ser realizado ao final da etapa, ou seja, após o horário de término das provas, quando os locais de provas já estiverem desocupados pelos candidatos.

7.5 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir, em nenhuma hipótese, a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Manter-se, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, ressalvado o previsto na cláusula décima sexta;

7.9. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a FUNSAÚDE e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados, terceirizados, colaboradores ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

7.10. Prestar, a qualquer tempo, assessoria técnica e jurídica à FUNSAÚDE quanto ao objeto deste Contrato;

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana

7.11. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, gestantes, puérperas e lactantes, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, o artigo 40 até o artigo 44 do Decreto 3.298/99;

7.12. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

7.12.1. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando as inscrições dos candidatos;

7.12.2. Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à CONTRATANTE, sob pena de, não o fazendo, suportar, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

7.12.3. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE as minutas de editais e os comunicados referentes ao certame, sob pena de, não o fazendo, suportar, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

7.12.4. Divulgar o concurso público objeto deste contrato utilizando todos os meios de comunicação usuais da atualidade em concordância com a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/FUNSAÚDE e, caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.12.5. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar, distribuir e recolher as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como, conferência da quantidade de provas, quantidade de malotes, transporte por seguranças, sala cofre e tudo mais atinente;

7.12.6. Providenciar espaço físico, material, equipamentos, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;

7.12.7. Providenciar espaço físico e pessoal especializado para a realização de Perícia Médica e Aferição de autodeclaração de pessoa negra e parda, e cumprimento da Lei Estadual nº17.432 de 25.03.2021.

7.12.8. Comunicar, com antecedência, à Comissão Organizadora do Concurso objeto deste contrato, da realização de outros eventos na mesma data e localidade que a da aplicação das provas referentes ao concurso em tela, de sorte a oportunizar a discussão e validação da permanência do cronograma proposto.

7.12.9. Providenciar pessoal especializado para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação do certame, assim como para compor a banca examinadora para 1ª e 2ª fase, sem prejuízo de todo pessoal necessário às demais atividades de apoio;

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

7.12.10. Manter o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

7.12.11. Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura deste contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso (incluindo este instrumento), em decorrência dos serviços ora contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus representantes, empregados, terceirizados e colaboradores;

7.12.12. Garantir o sigilo total dos dados informados pelos candidatos e o previsto na cláusula décima quarta, e asseverar a segurança necessária ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;

7.12.13. Responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à CONTRATADA nos termos deste instrumento;

7.12.14. Ter em seu quadro, previamente, pessoal apto à substituição imediata dos profissionais porventura ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;

7.12.15. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

7.12.16. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise para deferimento ou não;

7.12.17. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da FUNSAÚDE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;

7.12.18. Realizar perícia médica em todos os candidatos com deficiência em etapa única;

7.12.19. Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;

7.12.20. Enviar para a Comissão Organizadora do Concurso objeto deste contrato, por meio eletrônico (e-mail e/ou mídia eletrônica), o banco de dados dos aprovados e classificados, após a homologação do concurso, de acordo com modelo a ser enviado pela CONTRATANTE.

7.12.21. Custodiar pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o vencimento do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a FUNSAÚDE quando esta requerer, respeitado o prazo mínimo acima estabelecido, para que fique sob a sua

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana -

responsabilidade;

7.12.22. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pelo conteúdo das informações publicadas;

7.12.23. Responsabilizar-se por qualquer fato, omissão ou ação que leve à anulação do concurso público objeto deste contrato, arcando com todos os ônus decorrentes, desde que comprovada sua culpa ou dolo;

7.12.24. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, atendendo, sem exceção, a tudo ora contratado e sem custos adicionais para a CONTRATANTE; bem como, no mesmo diapasão, aplicar provas adicionais em caso de garantia do direito à liberdade religiosa ou crença, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Especial nº 611874;

7.13. Apresentar, quando requerido pela CONTRATANTE e dentro do prazo que esta fixar, a qualquer tempo, subsídios e documentos para possibilitar a defesa da CONTRATANTE nas ações judiciais que porventura tenham por objeto a presente contratação, em tempo hábil respeitando os prazos estipulados pela Justiça, e responder/contestar as ações judiciais, que for chamada a participar, pertinentes à presente contratação, sob pena de inclusão nos casos de sanções administrativas, previstas no presente contrato, e responsabilização cível/criminal.

7.13.1. As demandas judiciais devem ser respondidas no prazo legal, sendo informado à Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas as informações referentes ao processo judicial no prazo máximo de 05 dias.

7.13.1.1 Em caso de subsídios e informações, referentes aos processos judiciais em cursos, devem ser repassados à FUNSAÚDE no prazo máximo de cinco dias úteis, salvo, sendo o próprio prazo para resposta da FUNSAÚDE de cinco dias úteis, os referidos subsídios e informações deverão ser apresentados na mesma data em que provocado. Em caso deste prazo máximo ser ultrapassado, responderá a CONTRATADA pelo não cumprimento do prazo estabelecido, inclusive quantos aos danos e responsabilidades processuais.

7.14. A CONTRATADA deverá fornecer meio de transporte com motorista e identificação no veículo que possibilite acesso aos locais de prova à CONTRATANTE, que representada por equipe de colaboradores, participará do processo de aplicação de provas do Concurso, desde a reunião de treinamento, até o final da aplicação de provas.

7.14.1. A não disponibilização ou falha de transporte acarretará à CONTRATADA os custos de deslocamento da equipe da CONTRATANTE, durante todo o período de fiscalização através do ressarcimento dos recibos apresentados, além da notificação do descumprimento do acordado.

7.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações sistematizadas, relatórios

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

gerenciais e estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes aos concursos realizados, como segue:

7.15.1. Inscrições: relatório diariamente com número de inscritos, por cargos conforme modelo de planilha de acompanhamento diário a ser enviada pela CONTRATANTE ou liberar acesso à CONTRATANTE à sistemas informatizados que contenha informações diárias sobre o número de inscritos;

7.15.2. Recursos de isenções: listagem com a quantidade de recursos, com nome e número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, identificando os recursos aceitos e os não aceitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o resultado final das isenções;

7.15.3. Término das inscrições: listagem informando número de inscritos, de pagantes e isentos por cargo, em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições;

7.15.4. Reunião de treinamento dos coordenadores e fiscais: lista de presença dos fiscais e lista de presença dos coordenadores, após finalização da reunião;

7.15.5. Aplicação de provas objetivas: listagem dos locais de prova com os respectivos empregos e horário da aplicação das provas, em até 3 (três) dias antes da data de aplicação das provas;

7.15.6. Aplicação de provas objetivas: listagem dos coordenadores por local de prova, em até 3 (três) dias antes da aplicação das provas;

7.15.7. Aplicação de provas objetivas: Cópia dos ofícios listados anteriormente no item 7.1.9.1;

7.15.8. Aplicação das provas objetivas: listagem dos presentes e ausentes em até 2 (duas) horas do início das provas;

7.15.9. Relatório final das ocorrências dos fatos relevantes em até em até 2 (duas) horas do término das provas;

7.15.9.1. Ocorrências graves – que possam de alguma forma prejudicar o certame - deverão ser comunicadas de imediato à CONTRATANTE e justificadas no relatório supracitado;

7.15.10. Recursos contra o gabarito – prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, demonstrando o número total e identificando as questões decorrentes dos recursos, devendo ser encaminhado em até 24 (horas), quando solicitado pela Comissão Organizadora do Concurso;

7.15.11. Recursos contra o gabarito – prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, deferidos e indeferidos classificados por questões, devendo ser encaminhado em até 24 (horas), quando solicitado pela Comissão Organizadora do Concurso;

D4Sign 5ab261af-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

7.15.12. Resultado da prova objetiva: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados com percentuais totalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da prova objetiva;

7.15.13. Recursos contra avaliação de títulos e experiência profissional: relatório estatístico da quantidade de recursos, classificados por emprego, demonstrando o número total e o resultado das análises, devendo ser encaminhado em até 24 (horas), quando solicitado pela Comissão Organizadora do Concurso;

7.15.14. Realização da Perícia: relatório da Perícia, identificando candidatos (nome/inscrição/CPF), quantidade de recursos recebidos e o resultado da avaliação dos recursos, apresentando quantidade final de aprovados e reprovados devendo ser encaminhado em até 24 (horas), quando solicitado pela Comissão Organizadora do Concurso;

7.15.15. Realização da Perícia: Laudos de perícia originais (pessoalmente ou via sedex), e também no formato digital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final da avaliação dos recursos da perícia médica;

7.15.16. Homologação do Concurso: relatório estatístico com resultados percentuais de todas as etapas do Concurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação;

7.15.17. Disponibilização, no edital de resultado final e homologação do concurso, das relações, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. As listagens deverão obedecer a especificação do Edital e o formato do concurso;

7.15.18. Disponibilização de base de dados por meio digital (e-mail com senha e/ou mídia eletrônica), contendo o conjunto de informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, assim como todas as informações relativas a aprovação no concurso, mantendo a confidencialidade de todos os dados, sendo estes repassados apenas para a Comissão Organizadora do Concurso e para a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/FUNSAÚDE.

7.15.19. Relatório consolidado do concurso, contendo todas as informações de cada fase, com dados gerenciais e estatísticos, documentos e informações sistematizadas de todo o processo, tendo como prazo máximo de entrega 10 (dez) dias após a homologação;

7.15.20. Todos os relatórios solicitados deverão ser especificados por unidades discriminadas conforme edital;

7.15.21. Todas as informações deverão ser entregues por meio digital (e-mail com senha e/ou mídia eletrônica), sendo que deverão ser em formato editável e outro não editável;

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

7.15.22. A CONTRATANTE poderá fazer novas solicitações além das citadas anteriormente, em qualquer fase do processo. Tais solicitações poderão ser disponibilizadas em diferentes formatos, conforme necessidade da CONTRATADA – desde que possíveis, de uso comum e atuais.

7.16. As eventuais isenções de taxas de inscrições concedidas aos candidatos que se enquadrarem nos casos previstos em lei serão custeadas pela CONTRATADA e deverão estar incluídas como parte integrante da proposta financeira da Instituição interessada apresentada e aprovada conforme extrato de dispensa de licitação nº 04/2021.

7.17 É de responsabilidade da CONTRATADA adotar e atender plenamente aos protocolos sanitários conforme legislação nacional e estadual específica; devendo o custo estar contemplado dentro do valor total da presente contratação.

7.18 Ambas as partes se comprometem a respeitar o Código de Ética e Conduta da Administração Pública do Estado do Ceará (Decreto nº 31.198/13), conduzindo as atividades fins do presente contrato em obediência aos padrões éticos e de integridade definidos na citada norma.

7.19 As partes comprometem-se a não praticar qualquer ato discriminatório na persecução dos objetivos do presente contrato por motivos de sexo, raça, cor, condição física, religião, origem, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

7.20 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a utilização da logomarca da FGV CONHECIMENTO para que a CONTRATANTE realize ações de divulgação referentes ao concurso público, tais como *hotsite*, *release* para imprensa e peças digitais.

7.21 A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as providências para o cumprimento da Lei Estadual nº 17.432 de 25.03.2021 referente aos procedimentos para adoção das cotas raciais nos concursos públicos do Estado do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNSAÚDE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2021, ao presente contrato fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente a este, número de vagas, descrição das atribuições dos empregos, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso;

8.2. Articular-se com a instituição CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

8.3. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE;

8.4. Publicar e homologar o resultado final do concurso;

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste instrumento;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(a) especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, fixando prazo para a sua correção e para resposta à referida notificação;

8.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Fiscalização do contrato será exercida por representante da FUNSAÚDE - Fiscal do Contrato, indicado pela Comissão Organizadora do Concurso, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. - A Fiscalização deverá:

9.2.1 - Acompanhar a execução dos serviços;

9.2.2 - Acompanhar a aplicação de provas, com equipe de colaboradores designados pela CONTRATANTE munidos de crachá e do Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais.

9.2.2.1. O Manual de Treinamento (Checklist) deverá ser disponibilizado ao Fiscal de contrato com antecedência mínima de três dias da realização das provas.

9.2.3. Em nenhum momento o Fiscal do Contrato ou os colaboradores da CONTRATANTE deverão atender candidatos, visto que sua função será apenas de fiscalizador da execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

9.2.4. Emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos Serviços Prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório);

9.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela CONTRATADA, após conferência da Comissão Organizadora do Concurso e da Diretoria de Gestão de Pessoas/FUNSAÚDE, dos valores cobrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO ÀS ETAPAS DO CONCURSO

10.1 - Elaboração dos Editais:

10.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar um edital normativo para Área Médica, um edital normativo para Área Assistencial e um edital normativo para Área Administrativa, conforme o formato do modelo encaminhado pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/FUNSAÚDE, sob pena de, não o fazendo, suportar, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

10.1.2. Os editais normativos das áreas Médica, Assistencial e Administrativa terão, cada um, os seus anexos específicos, conforme a seguir:

10.1.2.1 ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL;
10.1.2.2. ANEXO II – RELAÇÃO DE EMPREGOS E REQUISITOS; e
10.1.2.3. ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

10.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar banca específica para elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a relação de empregos prevista em cada um dos três editais;
10.1.4. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os conteúdos programáticos previamente validados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA elaborá-los.

10.1.5. A comissão organizadora do Concurso Público, composta por integrantes indicados pela CONTRATANTE, designados pelo Conselho Curador da FUNSAÚDE, nos termos do Regulamento do Concurso, realizará a validação dos editais podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento pela Comissão do Concurso do respectivo edital.

10.1.6. Todos os editais referentes ao Concurso devem ser publicados no site eletrônico oficial da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

10.2 Divulgação do Concurso Público:

10.2.1 A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da instituição CONTRATADA e, subsidiariamente facultada à CONTRATANTE, devendo:

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

a) Divulgar amplamente na imprensa especializada/principais redes sociais, no Diário Oficial do Estado do Ceará, na página eletrônica oficial da FUNSAÚDE; em jornal de grande circulação; na página eletrônica da instituição executora CONTRATADA, informações detalhadas e de interesse geral como: período de inscrições, vagas e cargos do certame, remunerações oferecidas, data e local das provas, bem como eventuais prorrogações e reaberturas de inscrições.

b) Enviar e-mail marketing - mailing para as pessoas que compõem o banco de dados/cadastros da CONTRATADA;

c) Realizar divulgação especial do Concurso para as pessoas com deficiência em locais, instituições, empresas e órgãos públicos de atendimento especializados, etc.

10.2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público-alvo;

10.2.3. A Assessoria de Comunicação Social da FUNSAÚDE disponibilizará a logomarca da FUNSAÚDE à instituição CONTRATADA;

10.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar planejamento das ações de divulgação em até cinco dias antes da publicação dos editais normativos e, em até dez dias após o término das inscrições, o relatório pormenorizado de todas as ações efetivadas de publicidade.

10.2.5. As ações de divulgação descritas nos itens anteriores deverão ser validadas com a Assessoria de Comunicação Social da FUNSAÚDE, a fim de que a CONTRATANTE e a CONTRATADA tenham a mesma linha de divulgação do concurso.

10.3. Divulgação dos editais:

10.3.1. A divulgação dos editais normativos para abertura do certame será realizada pela CONTRATADA, por meio eletrônico próprio, estabelecendo as condições para inscrições de candidatos(as), quanto à forma, local e período para participação no concurso;

10.3.2 A Comissão Organizadora do Concurso Público, poderá sugerir, a qualquer tempo, adequações no site da instituição CONTRATADA visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à CONTRATADA, providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.

10.4. Inscrição:

10.4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no site da CONTRATADA;

10.4.2. No momento da inscrição o(a) candidato(a) marcará em campo próprio no

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no emprego pleiteado;

b) de que aceita as demais regras pertinentes ao Concurso Público consignadas no Edital;

c) de que – quando pertinente - é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições;

10.4.3. As provas objetivas referentes ao Concurso Público serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE.

10.4.4. Deverá ser disponibilizada ao candidato(a) no momento da inscrição, tela específica com mensagem de confirmação do Concurso; edital específico e emprego pleiteado.

10.4.5. Deverá a CONTRATADA realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste contrato, com a observância das normas legais incidentes em atenção e das disposições que se seguem:

a) Disponibilização de "login" e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;

b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidas pelos candidatos;

d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados por meio da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

10.4.6. Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail etc.) para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial;

10.4.7. Relatórios diários para acompanhamento do número de inscritos no Concurso, por emprego e edital específico.

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fabricanor.

10.5. Relatório sobre pagamento da taxa de inscrição.

10.5.1. As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser realizadas por meio definido pela CONTRATADA, devendo em qualquer um deles constar especificação do Concurso e do emprego pleiteados.

10.5.1.1. Quaisquer despesas decorrentes da emissão de boletos bancários ou de outras formas de pagamentos serão assumidas pela CONTRATADA, que deverá considerar esses ônus no custo de seus serviços.

10.5.2. Fará jus à isenção de taxa de inscrição o(a) candidato(a) que estiver amparado pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

1) Categoria A: Servidor Público do Estado do Ceará (Lei Nº 11.551/89);

2) Categoria B: Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Nº 12.559/95);

3) Categoria C: Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público; e pessoas com deficiência (Lei Nº 13.844/06);

4) Categoria D: Pessoa Hipossuficiente (Lei Nº 14.859/10);

5) Categoria E: Aluno cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos (Lei Nº 13.844/06).

10.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em meio eletrônico (formato Excel ou similar) relação dos candidatos inscritos (pagantes/isentos) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término das inscrições, para a Comissão Organizadora do Concurso, visando a conferência do total de inscritos no Concurso.

10.5.4. A CONTRATADA deve confeccionar e disponibilizar formulário, em meio eletrônico, para solicitação da isenção de taxa, com possibilidade de *upload* da documentação comprobatória. Cabe à CONTRATADA disponibilizar a relação de documentos comprobatórios para cada categoria de isenção.

10.6. Responsabilidades da CONTRATADA relativas às Provas Objetivas:

10.6.1. Providenciar banca examinadora responsável pela elaboração das Provas Objetivas (1ª Fase) que acate o rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada da instituição a indicação dos demais nomes dos

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

participantes internos e externos que integram a referida banca; e

b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação, estendendo-se até o término do concurso.

10.6.2. Garantir que profissionais da especialidade correspondente ou área afim, que elaborarão as provas, estejam devidamente registrados no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso, e estejam atualizados nas práticas de execução do serviço em consonância com as legislações vigentes dos respectivos empregos.

10.6.3. Formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Básicos e Específicos, habilidades e legislação que deverão ser inéditas e conteúdos atualizados, isto é, elaboradas especificamente para o presente Concurso, que não constem de nenhum outro certame, ou veículo de informação, tais como: livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado:

10.6.4. Elaborar provas específicas para cada cargo, considerando a especialidade.

10.6.5. Elaborar provas objetivas contendo questões com cinco alternativas cada, de múltiplas escolhas, e obedecer aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital.

10.7. Preparação de material para aplicação das provas:

10.7.1. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar, distribuir, recolher e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confiabilidade e integridade;

10.7.2. O quantitativo de provas objetivas, para a realização da 1ª fase do certame, deve ser adequado e necessário para atender ao total de inscritos garantindo o mínimo necessário de provas reservas, em cada local de aplicação de provas, sob pena de, não sendo, suportar a CONTRATADA, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

10.7.3. Elaborar e reproduzir lista de presença de candidatos(as), disponibilizando-as nas respectivas salas de aplicação de prova e mural fixado no portão de entrada nos locais de aplicação das provas, de sorte a permitir a todos os candidatos fácil identificação de seus respectivos locais e horários de prova;

10.7.4. Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas para a 1ª fase do certame que atenda ao total de inscritos(as), adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato(a) garantindo o mínimo necessário de Cartões de Respostas reserva, em cada local de aplicação de provas, sob pena de, não o fazendo, suportar a CONTRATADA, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

10.7.5. Acondicionar os cadernos de questões em embalagens plásticas opacas de

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

material altamente resistente e com lacres de segurança invioláveis, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sob pena de, não o fazendo, suportar a CONTRATADA, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

10.7.6. Elaborar e imprimir cartões resposta com a identificação de candidatos(as), em número suficiente para atender o total de pessoas inscritas, sob pena de, não o fazendo, suportar a CONTRATADA, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

10.7.7. Disponibilizar cartões de respostas adicionais, sem identificação, em cada local de aplicação das provas, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, sob pena de, não o fazendo, suportar a CONTRATADA, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

10.7.8. Emissão de listagens com o número total de candidatos(as) inscritos(as), por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação na 1ª e 2ª fase e a homologação final do Processo;

10.8. Aplicação das Provas Objetivas (1ª Fase):

10.8.1. A instituição CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais, sob pena de, não o fazendo, suportar a CONTRATADA, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

10.8.2. Tendo em vista a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de vagas àqueles(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência, a instituição CONTRATADA deverá estar preparada para receber e oferecer condições adequadas de acessibilidade e outros que forem necessários nos locais de provas as pessoas com deficiência ou às que informarem necessitar de atendimento especial na realização das provas, sob pena de, não o fazendo, suportar a CONTRATADA, com exclusividade, toda e qualquer consequência.

10.8.3. A CONTRATADA deverá oferecer Serviço Médico dimensionado, treinado e qualificado para atendimento de candidatos(as), em casos emergenciais, nos locais de provas, em dia de aplicação, arcando com as despesas disto decorrentes, de forma a garantir todas as condições para o atendimento, sendo responsabilizada pelas situações de omissão de socorro.

10.8.4. Disponibilizar uma sala para o atendimento em caso de necessidade médica; uma sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento da FUNSAÚDE.

10.8.5. A sala de coordenação e pessoal de apoio deverá contar sempre com a permanência de um funcionário da instituição, garantindo a segurança e acesso apenas a quem possa interessar; uma sala para candidatos que eventualmente passarem a necessitar de atendimento especial após o ato da inscrição. E, ainda, uma sala para atendimento de lactantes,

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana

puérperas e gestantes.

10.8.6. A instituição CONTRATADA responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer por meio de site próprio e em tempo hábil;

10.8.7. As provas serão aplicadas em final(is) de semana(s), podendo ser no sábado ou domingo, em horário a definir, independentemente de feriado local, estadual ou nacional, ficando a critério da CONTRATADA a normatização do processo e ato de execução do conjunto de operações;

10.8.8. A CONTRATADA deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo); entrega de folhas de respostas e caderno de provas aos candidatos; horário de utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova; fornecimento de alimentação de qualidade aos colaboradores, incluindo a equipe da CONTRATANTE que estiver presente no acompanhamento da execução do Concurso, espaço adequado para alimentação, padronização dos horários de início das provas com utilização de sinal sonoro; padronização dos horários durante a execução e término das aplicações de prova; bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo;

10.8.9. A aplicação das provas será em Instituições de Ensino, observando-se condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses locais deverão ser submetidos, previamente, à inspeção do Fiscal da CONTRATADA, para fins de apreciação da real adequação da proposição;

10.8.10. As instituições de ensino, escolhidas para aplicação das provas no dia do certame, deverão ainda dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação dos(as) candidatos(as), que não comprometa a realização do concurso por superlotação e nem deixe de atender aos protocolos sanitários; conservação de cadeiras, janelas, mesas, banheiros, bebedouros; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso) iluminação, e manutenção / limpeza dos banheiros e das salas utilizadas nos intervalos de cada turno.

10.8.11. Deverá ser permitido o acesso de candidatos(as) aos locais de prova com antecedência de uma hora do início de cada prova;

10.8.12. Solicitar que pelo menos dois candidatos(as) que testemunhem o fechamento dos portões e assinem termo de fechamento;

10.8.13. Solicitar que pelo menos dois candidatos(as) testemunhem a inviolabilidade dos

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de Carteira de Identidade;

10.8.14. A CONTRATADA se responsabiliza pela adoção de todas as regras atinentes ao isolamento e distanciamento social em decorrência da COVID-19, proteção de grupo de risco, observância de protocolos sanitários, previstos na legislação nacional e na estadual quando da aplicação das provas do concurso público, com os custos incluídos na proposta financeira apresentada.

10.8.15. Providenciar e utilizar termômetros digital infravermelho para medição de temperatura de candidatos e colaboradores; álcool em gel e demais regras sanitárias previstas na legislação para evitar o contágio do COVID-19; fiscalizar o uso de máscaras (de caráter obrigatório) e garantir o cumprimento dos protocolos sanitários, previstos na legislação nacional e na estadual, durante toda a aplicação das provas.

10.9. Providências administrativas de competência da CONTRATADA:

10.9.1. Expedir Ofícios aos órgãos competentes (Companhia Energética, Companhia de Água, Companhia de Trânsito, Empresas de Transporte, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde) informando data e locais onde serão aplicadas as provas. E, ainda, expedir Ofício à Polícia Federal; e encaminhar à CONTRATANTE comprovação de recebimento pelos órgãos supracitados;

10.9.2. Solicitar policiamento nos locais de prova;

10.9.3. Locar instalações adequadas para os dias da realização das provas objetivas, da perícia médica, dando preferência às regiões centrais de fácil acesso que disponham de várias opções de transporte coletivo.

10.9.4. Registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/FUNSAÚDE, quando solicitado;

10.9.5. Providenciar formulários e impressos informativos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova e respectivo piso; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da CONTRATADA organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: candidato com documento de identificação inadequado; folhas de respostas ópticas e sem identificação para reserva; em cada sala: lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo caneta de tinta azul e giz e caneta/pincel atômico para quadro branco em condições de uso;

10.9.6. Emitir, no prazo máximo de duas horas, após o início de aplicação das provas,

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

relatório estatístico com o quantitativo de candidatos(as) (presentes/ausentes) por local de prova. No caso de empregos da Área Médica e Assistencial, o relatório deve ser por especialidade e emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.9.7. Alocar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás que constem nome da CONTRATADA organizadora do Concurso, nome do(a) profissional, assim como sua função, para dar apoio logístico nesta fase de execução do serviço.

10.10. O procedimento de fiscalização das provas objetivas caberá à CONTRATADA:

10.10.1. Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso; disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

10.10.2. Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas (fiscais – inclusive equipe reserva – e outros(as) profissionais de apoio), devendo observar que os(as) Fiscais de Salas serão obrigatoriamente profissionais com experiência em aplicação de provas;

10.10.3. Disponibilizar instalações adequadas que deverão dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação da equipe profissional; com banheiros, bebedouros; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso), para a realização dos treinamentos, da equipe envolvida no processo, fornecer manual de instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto ao vestuário, proibição de uso de aparelhos eletrônicos, e padronização dos procedimentos, conforme solicitação do item;

10.10.4. Oferecer treinamento padronizado e unificado aos fiscais de sala, ministrado por coordenador(a) experiente com didática para treinamento e com manual de orientação, contendo o passo-a-passo (Checklist) do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais. A CONTRATADA deverá ainda excluir fiscais cadastrados(as) que não participarem dos treinamentos;

10.10.5. Disponibilizar comunicado à CONTRATANTE referente à data, horário e local do treinamento da equipe envolvida no processo, e também disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais, com antecedência mínima de três dias, visto que a CONTRATADA deverá participar da reunião, uma vez que atuará como fiscalizadora da execução do serviço no dia da aplicação das provas;

10.10.6. Providenciar Manual de Instruções contendo passo-a-passo (Checklist) as orientações dos fiscais de sala por horário de execução dos serviços;

10.10.7. Disponibilizar, no mínimo, um fiscal em cada sala de prova;

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

10.10.8. Disponibilizar número suficiente de fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas, distribuídos de acordo com a necessidade de cada local de prova e proporcional ao quantitativo de candidatos – sem prejuízo, nos termos deste instrumento, de pessoal reserva qualificado e à disposição;

10.10.9. Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais, um do gênero masculino e um do gênero feminino para entrada dos respectivos banheiros;

10.10.10. Designar no mínimo um Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, duas pessoas de apoio à coordenação para até 800 (oitocentos) candidatos(a) alocados(a) e quatro pessoas de apoio à coordenação para locais a partir de 801 (oitocentos e um) candidatos(as) alocados(as). Obrigatoriamente este número deverá ser ampliado a depender do quantitativo de candidatos;

10.10.11. Disponibilizar Representante Legal da CONTRATADA para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive para acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas;

10.10.12. Disponibilizar obrigatoriamente no mínimo dois seguranças em cada local de prova, além do porteiro em cada instituição de ensino;

10.10.13. Disponibilizar, quando possível, nos locais de provas, banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova;

10.10.14. Providenciar e utilizar detectores de metais (em perfeito estado de uso e carregados) em cada local de aplicação das provas, arcando com as despesas decorrentes. A CONTRATADA deverá manter nos locais de prova detectores-reserva carregados, sob pena de, não o fazendo, suportar a CONTRATADA, com exclusividade, toda e qualquer consequência;

10.10.15. Emitir, se solicitada pela CONTRATANTE, listagem com nome, CPF, função dos colaboradores/profissionais que participaram da etapa de aplicação das provas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da etapa.

10.11. Correção das provas objetivas caberá à CONTRATADA, sendo desta a inteira e exclusiva responsabilidade pela lisura e satisfatoriedade de todo o processo envolvido, conforme todo o estabelecido neste instrumento:

10.11.1. Divulgar os gabaritos das provas da 1ª fase no site da instituição CONTRATADA, no prazo máximo de 48 horas após aplicação das provas;

10.11.2. Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas da 1ª fase, utilizando leitora ótica a partir do gabarito disponibilizado pela Comissão do Certame, no prazo estabelecido no cronograma do Edital;

10.11.3. Disponibilizar, se solicitado pela Comissão Organizadora do Concurso, em

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

meio digital a ser acordado, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura óptica dos cartões de respostas;

10.11.4. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no site da instituição CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso Público;

10.12. Resultados das provas objetivas caberá à CONTRATADA:

10.12.1. Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do certame;

10.12.2. Emitir relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, no prazo de dois dias antes da publicação, as listagens deverão obedecer a especificação do Edital e o formato do concurso;

10.12.3. Divulgar no site da instituição a listagem final de aprovados na primeira fase do concurso público, observado o cronograma do Edital;

10.12.4. Emitir boletim de desempenho dos candidatos nas provas, por meio de consulta individual;

10.12.5. Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site da instituição, conforme cronograma do Edital;

10.12.6. De acordo com modelo a ser enviado pela CONTRATANTE, emitir estatística, no prazo máximo de dois dias após a publicação do resultado da prova objetiva, que possibilite a avaliação desta etapa (número de inscritos / presentes / ausentes / aprovados / reprovados);

10.13. A 2ª fase – Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional caberá à Instituição CONTRATADA:

10.13.1. Conferir a documentação comprobatória dos dados preenchidos para Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, que será realizada por sua Banca Examinadora;

10.1.13.2. Receber, via link específico, dentro do prazo estipulado nos Editais, a documentação comprobatória dos Títulos;

10.13.3. Divulgar no site da instituição CONTRATADA a listagem final de aprovados na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, observado o cronograma dos editais;

10.13.4. Apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes no próprio site, de acordo com o estabelecido nos editais reguladores do concurso;

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana

10.13.5. Realizar análise da contagem dos títulos sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.13.6. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, e com confirmação de recebimento, sempre que for identificada alguma eventualidade na contagem dos títulos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.13.7. Obedecer aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital;

10.13.8. Contratar equipe técnica para compor banca examinadora da 2ª fase de provas de títulos;

10.13.9. Realizar análise da contagem dos títulos dentro do quantitativo definido pela CONTRATANTE, podendo ser negociado por ambas as partes.

10.14. Dos Recursos:

10.14.1. A CONTRATADA deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos nos Editais apresentados pelo(a)s candidato(a)s, disponibilizando o resultado destes em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados ao Fiscal do Contrato.

10.14.2. A CONTRATADA deverá emitir, se solicitado, relatório à CONTRATANTE, informando quantidade de recursos por cargo e número das questões reclamadas.

10.15. Serviço de segurança:

10.15.1. A CONTRATADA deverá garantir a logística de segurança do concurso, para atuar durante a realização do Concurso Público, em todas as atividades, tais como: impressão, envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução em local especificado pela CONTRATADA).

10.15.2. A CONTRATADA deve guardar todos os malotes de prova/gabarito em sala com segurança adequada, antes e após a aplicação destas;

10.15.3. Quanto ao controle de identidade do(a) candidato(a), os cartões de respostas da prova serão personalizados, armazenados no sistema computacional e impresso, devendo assegurar a correta identificação do candidato.

10.15.4. Quanto à equipe Técnica/Profissional, os profissionais deverão fazer uso de crachás com identificação completa (nome da CONTRATADA organizadora do concurso, nome do profissional assim como sua função).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

CONTRATO Nº 01/2021

11. - Cometerá infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1 Proceder à inexecução total ou parcial do contrato;

11.2. Apresentar documentação falsa;

11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.4. Cometer fraude fiscal;

11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados nos Editais, Termo de Referência e no Contrato;

11.6. Não apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da CONTRATANTE nas ações judiciais, bem como não responder/contestar as ações judiciais das quais for chamada a participar, pertinentes a presente contratação em tempo hábil respeitando os prazos estipulados pela Justiça;

11.7. Possibilitar a quebra de sigilo ou vazamento de qualquer informação que envolva o concurso público e todos nele envolvidos.

11.8. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora conforme item 11.2.2 (VAGO), variável de acordo com a gravidade dos casos. Caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal, às seguintes sanções:

11.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.10. A reincidência de no máximo 03 (três) advertências por faltas leves pela CONTRATADA, incidirá automaticamente em multa conforme item 11.2.2.

11.11. Multa, podendo ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, nos seguintes termos:

a) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

b) Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida e podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato, por dia de

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana

atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme Cláusula 12.

11.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FUNSAÚDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.13. Impedimento de licitar e contratar com a FUNSAUDE e o Estado do Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados em sua totalidade.

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados serão recolhidos em favor da FUNSAÚDE.

11.18. A multa devida deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.19. Atividades realizadas com erros técnicos na sua execução que causem algum prejuízo à imagem da CONTRATANTE, da FUNSAÚDE e/ou dos candidatos, poderão ser consideradas como faltas graves, a depender de cada situação a critério de julgamento da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/FUNSAÚDE.

11.20. A CONTRATADA será comunicada pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/FUNSAÚDE por meio de Notificações, sobre eventuais falhas operacionais na execução do Concurso. A falta de confirmação do recebimento de Notificação por parte da CONTRATADA acarretará a tácita aceitação do fato notificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 05% (cinco porcento) sobre o valor do contrato, em conformidade

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fabriana

com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

12.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a FUNSAÚDE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

D4Sign 5ab261af-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

13.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.8. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.9. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana

14.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, conforme a previsão do item 16.2 deste presente contrato.

14.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

14.2.1. À CONTRATADA (FGV) serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) OPERADORA, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o

D4Sign 5ab261af-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana

momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) CO-CONTROLADORA em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

14.2.2. À CONTRATANTE serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou de solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será CO-CONTROLADORA junto da CONTRATADA e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

14.2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como CO-CONTROLADORAS, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de OPERADORA;

14.2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

14.2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

14.3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(i) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição Federal de 1988, o artigo 4º, parágrafo único, da lei estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, o artigo 1º da lei estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, o artigo 1º da lei estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, o artigo 2º da lei estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010 e artigo 1º da lei nº 17.432, de 25 de março de 2021; (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes; (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente, e Termo de Referência relativo à Dispensa de Licitação nº 04/2021.

14.4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, salvo hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

14.5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

14.5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

14.5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais, a identificação dos agentes que incorreram no Incidente e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

14.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

14.6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

14.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

14.8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 5 (cinco) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

14.9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

14.9. A CONTRATADA deve custodiar os dados pessoais tratados para atingir as finalidades deste contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme o item 7.12.21 deste instrumento, podendo ser eliminados à requisição da CONTRATANTE, conforme as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo responsável pelo armazenamento e sigilo dos dados conforme Lei 13709/2018.

14.10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

14.10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

14.10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

15.1. As PARTES declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

15.2. Ajustam as PARTES que as atividades referentes ao instrumento ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

15.3 As PARTES declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, empregados, prepostos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste contrato.

16.2 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato,

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

desde que não sejam parte do objeto principal do mesmo, e com concordância expressa da CONTRATANTE, da forma abaixo relacionada:

a) fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas;

b) transporte de material e pessoal para os locais da aplicação das provas e segurança;

c) despacho aéreo e terrestre das provas;

d) atividade de assessoria logística, fiscalização e aplicação de provas e

e) serviços gráficos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

22.1. É eleito o Foro do município de Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Fortaleza-CE, 23 de JUNHO de 2021.

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE

CONTRATO Nº 04/2021

Josenília Maria Alves Gomes
Diretora-Presidente – FUNSAÚDE

Antônio Plutarco Lima Filho
ANTÔNIO PLUTARCO LIMA FILHO - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FUNSAUDE
CPF: An 877.821.313-91

Fundação Getúlio Vargas - FGV
CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44
Por seu representante: Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

TESTEMUNHAS:

01. Marcio Alan Muniz Moreira
CPF: 999.979.093-34

02. Adriana Bezerra dos Anjos
385.215.023-49

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Adriana.

D4Sign 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FUNSAÚDE pdf
Código do documento 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53

Assinaturas

Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou

Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou

Maria Alice da Justa Lemos
Maria.Lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

22 Jun 2021, 14:55:24
Documento número 5ab261df-3691-481c-adca-4a2e0630cc53 **criado** por JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS DE ABREU (Conta dd94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c). Email :josec.abreu@fgv.br. - DATE_ATOM: 2021-06-22T14:55:24-03:00

22 Jun 2021, 14:57:28
Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS DE ABREU (Conta dd94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c). Email: josec.abreu@fgv.br. - DATE_ATOM: 2021-06-22T14:57:28-03:00

22 Jun 2021, 15:03:39
RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (Conta e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 189.60.191.73 (bd3cbf49.virtua.com.br porta: 52978) - Geolocalização: -22.9529698 -43.1873299 - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2021-06-22T15:03:39-03:00

22 Jun 2021, 18:51:10
SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (Conta 562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 187.70.247.115 (187-70-247-115.3g.claro.net.br porta: 28194) - Documento de

identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2021-06-22T18:51:10-03:00

23 Jun 2021, 12:10:11
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (Conta ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 31222) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2021-06-23T12:10:11-03:00

23 Jun 2021, 12:12:39
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (Conta 09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 31988) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2021-06-23T12:12:39-03:00

23 Jun 2021, 19:41:57
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou** - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 23.82.142.146 (23.82.142.146 porta: 35232) - Geolocalização: -15.788741244460159 -47.89153831909608 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2021-06-23T19:41:57-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9232ae88e552ea402e8c08c2c755d242a54a6caf2249c85e27899b0bc6c98d6f
(SHA512):52955db2467c297996893a9cf5314ba03b0997c3dc638c24bda52ed56912323091afd92efb6cee2a98186de526a682be27a299efdc91605bebe806c7d73e80ea

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign